



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA CONJUNTA Nº 408/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, em virtude da emergência de saúde pública, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse as áreas descobertas pelos agentes de endemias e médicos existentes no município, bem como a necessidade de intensificar os trabalhos de prevenção de combate as doenças endêmicas e eliminação de focos dos mosquitos,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 10 (dez) agentes de saúde ambiental e 05 (cinco) médicos, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/ORGÃO
EMANOEL FHLIPE LEITE SOUZA	Portaria 190/2021	Enfermeiro. Diretor de Vigilância em Saúde/SMS
GLEICE CARDOSO BEZERRA	Matricula: 3150220	Enfermeira. Coordenadora da Atenção Básica/SMS
TUANNY ITALLA MARQUES DA SILVA PEREIRA	Matricula: 3150243	Enfermeira. Coordenadora da Atenção Básica/SMS

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação por igual período.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 07 de abril de 2021.

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração

GEORGE ARRAES SAMPAIO
Secretário de Saúde

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de Agentes de Saúde Ambiental e Médicos, sendo estes para atuação nas unidades básicas de saúde, no âmbito da atenção primária à saúde e aqueles para atuação no âmbito do município de Salgueiro.

1.2. As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em atendimento médico às Unidades Básicas de Saúde e às áreas descobertas no município pelos agentes de endemias, bem como a necessidade de intensificar os trabalhos de prevenção de combate as doenças endêmicas e eliminação de focos dos mosquitos, tudo isto, somado ao avanço no alto índice de infestação do mosquito *aedes aegypti* segundo a última pesquisa LIRA.

1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular.

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico <http://www.salgueiro.pe.gov.br>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SMA/SMS a ser publicada no Diário Oficial.

1.5. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL

2.1. OBJETO DO EDITAL

Contratação temporária, através de processo simplificado de pessoal com 10 (dez) vagas iniciais de Agentes de Saúde Ambiental para atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e atenção básica tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

2.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar apto para o exercício das atividades inerentes à função prevista neste edital;
- e) Apresentar os documentos exigidos no item 4, no que for cabível;
- f) Ter cursado o Ensino médio completo.

2.3. ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização das comunidades relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II – realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de

Saúde e a equipe de atenção básica; III – identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV – divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V – realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI – cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII – execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII – execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX – registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X – identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI – mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, XII – Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados, notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; XIII - executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos entre outros) e avaliar as condições higiênico sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinha; XIV – Realizar outras atribuições conforme os termos da Lei Federal no 11.350, de 2006, e pela Lei no 13.595, de 2018.

2.3. DOS LOCAIS DE TRABALHO: Os candidatos às vagas de agente de endemias, aprovados neste processo simplificado, após a contratação, estarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as suas funções e atribuições no município de Salgueiro, através de escala determinada pelo Secretário Municipal.

2.5. DAS VAGAS: A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Agente de endemias	10 (dez)	40 horas semanais	R\$ 1.250,00 + + 15% referentes ao adicional de insalubridade (R\$ 187,50)	Nível médio completo

2.5.1 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou outra situação justificante, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E LOCAIS DE TRABALHO E VAGAS PARA MÉDICOS

3.1. OBJETO DO EDITAL : Contratação de médicos clínicos gerais para prestação de serviços médicos nas unidades básicas de saúde do município, devido a necessidade urgente de atendimento a população somada ao déficit de profissionais de saúde no quadro do município, no objetivo de Realizar a atenção à saúde às

peessoas e famílias sob sua responsabilidade, consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão; Para realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe, encaminhando, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade acompanhamento do plano terapêutico prescrito, bem como indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, planejar, gerenciar e avaliar ações as desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe e exercendo outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

3.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais
- d) Estar apto para o exercício das atividades inerentes à função prevista neste edital;
- e) Apresentar todos os documentos exigidos no item 4;
- f) Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina

3.3. ATRIBUIÇÕES DOS MÉDICO: Enquanto membro da equipe que atua na Atenção Primária à Saúde:

I - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários. **II** - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais. **III** - Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo. **IV** - Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade. **V** - Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde. **VI** - Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho. **VII** - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; **VIII** - Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente. **IX** - Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes. **X** - Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro. **Enquanto atribuições específicas de profissional médico clínico geral que atua na Atenção Primária à Saúde:** **I** - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; **II** - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores, observadas as disposições legais da profissão; **III** - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que

possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; **IV** - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade acompanhamento do plano terapêutico prescrito; **V** - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; **VI** - Planejar, gerenciar e avaliar ações as desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e **VII** - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

3.4 LOCAL DE TRABALHO: Os candidatos às vagas de médicos deverão ficar à disposição das unidades básicas conforme o quadro de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando necessidade precípua as seguintes unidades:

LOTAÇÃO	LOCAL	VAGAS	CONTRATAÇÃO
UNIDADE DA FAMÍLIA	BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO	1	MÉDICO GENERALISTA
UNIDADE DA FAMÍLIA	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1	MÉDICO GENERALISTA
UNIDADE DA FAMÍLIA	DISTRITO PAU FERRO	1	MÉDICO GENERALISTA
UNIDADES DA FAMÍLIA	--	1	MÉDICO GENERALISTA
UNIDADES DA FAMÍLIA	--	1	MÉDICO GENERALISTA FERISTA

3.5 DAS VAGAS: A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Médico clínico geral	05 (cinco)	40 horas semanais	R\$ 10.133,75 + 15% referentes ao adicional de insalubridade (R\$ 1.520,06)	Nível Superior e inscrição no conselho de classe

3.5.1 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou outra situação justificante, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada através endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, situada à Rua José Vitorino de Barros, 280, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de 12 de abril de 2021 a 20 de abril de 2021.

4.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, puérperas ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19. Caso haja a classificação e/ou a contratação do candidato e o mesmo alegue estar no grupo de risco será automaticamente desclassificado.

4.3. PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, SÃO EXIGIDAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cópia autenticada de comprovação de residência/domicílio atualizado, de emissão inferior a 90 dias;
- b) Cópia autenticada de Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c) Cópia autenticada de Comprovante de quitação eleitoral;
- d) Declaração de que conhece a íntegra do presente edital e aceita todos os seus termos, conforme modelo no anexo III;
- e) Declaração de incompatibilidade de cargos e funções, conforme modelo no anexo IV;
- f) **Formulário de Inscrição devidamente preenchido e com letra legível (Anexo I).**
 - f.1) **Devido as medidas de isolamento social e afim de evitar aglomeração de candidato nos interiores ou em frente da sede da administração não será permitido o preenchimento/alteração do formulário em frente ou no interior da sede da administração municipal.**
- g) Cópia legível e autenticada (frente e verso), do documento de Identidade ou Carteira Profissional, que contenham filiação e naturalidade;
- h) Cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade);
- i) Comprovante de escolaridade e formação de acordo com a função pretendida (item 3.1 do presente edital).
- j) Cópia autenticada da Inscrição no Conselho Regional de Medicina, quando for o caso;
- k) Cópia autenticada de Títulos e comprovantes de experiência, para fins de pontuação, conforme descrito no item 7.3.

4.4. Os documentos obrigatórios para inscrição são os elencados da letra “a” a “j”. Os Títulos e comprovantes de experiência são facultativos e não impedirá o candidato de se inscrever no processo seletivo simplificado, os mesmos são para fins de classificação;

4.5. Os documentos poderão ser autenticados em cartório ou no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5.5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.5.1. O (a) candidato (a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, presente no ANEXO I e anexar os documentos solicitados no item 4.3, todos devidamente em fotocópias autenticadas.

5.5.1.1. De posse dos documentos e formulário de inscrição, o (a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço citado no item 4.1, nos horários e prazos indicados, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos solicitados.

5.5.2. É de responsabilidade do candidato (a) se o conteúdo dos documentos e informações foi efetivado corretamente.

5.5.3. Para fins deste edital, só será permitida a realização de apenas uma inscrição por pessoa.

5.5.4. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivos de qualquer ordem, que não tenha dado causa a Secretaria de Saúde, que impeçam o protocolo ou recebimento dos documentos de inscrição e anexos.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no item 7.3 deste Edital.

6.4. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.5. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos nos itens 2.1.1 e 4 do edital.

7.2. Será considerado classificado nesta seleção o candidato que atender aos requisitos contidos no item 2.1.1 e 4 do edital e a classificação será em ordem decrescente de pontuação obedecendo a TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR, abaixo descrita.

7.3 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Experiência em área correlata ao campo de atuação de ciência da saúde ou ambiental	5 (CINCO) PONTOS por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	10 (DEZ) PONTOS



Curso de formação profissional na área da saúde com no mínimo 30 horas	10 pontos por curso	20 (VINTE) PONTOS
Curso de formação profissional na área da saúde com no mínimo 10 horas	05 (cinco) pontos por curso	10 (DEZ) PONTOS
PARA QUALQUER CARGO		
Experiência comprovada em função para qual se candidatou.	10 (DEZ) PONTOS para cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados no mesmo empregador.	60 (SESSENTA) PONTOS
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Experiência comprovada em preceptoria em saúde.	05 (CINCO) PONTOS para cada período completo de 06 (seis) meses	10 (DEZ) PONTOS
Residência na área para qual se candidatou.	10 (DEZ) PONTOS para cada residência	10 (DEZ) PONTOS
Curso de pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu) e/ou, MBA na área para qual se candidatou.	10 (DEZ) PONTOS para cada curso.	20 (VINTE) PONTOS
LIMITE DE PONTOS PARA QUALQUER CARGO		100 (CEM) PONTOS

7.5 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar o período (**dia/mês/ano de início e fim**) em que os serviços foram prestados. **Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.**

7.6 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e **declarações ou certidões (com firma reconhecida), não aceitas declarações ou certidões sem o devido reconhecimento de firma.**

7.7 Não serão aceitos como comprovante de experiência **estágios supervisionados** em decorrência de cursos técnicos ou superiores.

7.8 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

7.9 **Valerá como experiência de menor aprendiz, apenas se esta estiver presente na CTPS.**

7.10 Para os **cargos que exigem curso superior** também comporão a nota para classificação final os títulos obtidos em cursos de MBA e/ou pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu) na área da função escolhida, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

7.11 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

7.12 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

7.13. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade.

b) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP.

7.14. O resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.salgueiro.pe.gov.br e homologado, através de Portaria Conjunta SMA/SMS, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar que poderá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, contados da data de publicação.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

8.5. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

8.6. A interposição de recurso não importará na suspensão do processo seletivo.

8.7. A decisão sobre a matéria suscitada no recurso interposto será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do encerramento do prazo recursal.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para as contratações se dará por meio de publicação divulgada Nota convocatória no site da Prefeitura Municipal: www.salgueiro.pe.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

10.1.2 Para todos os cargos:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;

c) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária;

10.1.3: Para o cargo de Agente:

- a) Possui comprovação de Conclusão do Ensino Médio.

10.1.4: Para o Cargo de Médico:

- a) Estar em situação ativa e regular no perante o Conselho Regional de Medicina e apto para exercer as funções previstas no edital.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados respeitado o prazo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

10.3. O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5. No ato da contratação, os candidatos deverão enviar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Declaração de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual);
- g) Comprovação da conclusão de curso do ensino médio para os cargos de nível médio;
- h) Comprovação da Inscrição no CRM para os cargos de nível superior;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente
- j) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Originais dos documentos de identificação, comprovação, de títulos e experiência.

10.6. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades, devendo ter disponibilidade para desenvolvê-las no âmbito do município de Salgueiro.

10.7. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

10.8. Quando da convocação o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.9. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com o candidato solicitando toda a documentação conforme o item 10.5.

10.10. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://www.salgueiro.pe.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial, através de Portaria Conjunta SMD/SMS, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente.

11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.10. Sendo necessária a atualização de endereços, o candidato deverá fazê-lo junto à secretaria de saúde no prazo do certame;

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial;

11.12. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, através de Portaria Conjunta SMA/SMS, a critério da SMS.

11.13. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.15. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021

Nº DE INSCRIÇÃO e DATA: (para uso da comissão)	Inscrição nº _____ _____/_____/_____
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO: (Rua, Número, Complemento, Bairro, Cidade,UF e CEP).	
NUMERO DE CONTATO (Celular/Telefone)	E-MAIL
ESCOLARIDADE	
NÍVEL MÉDIO: ()	
ENSINO SUPERIOR: ()	
CONCLUÍDO EM:	CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:
____/____/____	
PORTADOR DE DEFICIENCIA	
() Não () Sim. Especificar:	
<u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u>	
PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA CONFORME ITEM 7 DO EDITAL	
PONTUAÇÃO POR TÍTULOS CONFORME ITEM 7 DO EDITAL:	
Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado N. 001/2021.	

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
08/04/2021	Publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.
12/04/2021	Publicação do edital no site
12/04/2021 a 20/04/2021	Período das inscrições
22/04/2021	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
23/04/2021 e 24/04/2021	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
26/04/2021	Divulgação dos resultados dos recursos
27/04/2021	Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome _____,
CNF nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar
inteira concordância com todos os termos do edital do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, cujo
objeto é o CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E ENDEMIAS E MÉDICOS
que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas
unidades de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de
Saúde de Salgueiro-PE, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os
documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do
processo seletivo, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela
Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro – SMS e/ou pelos órgãos de controle.

Salgueiro ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu _____, declaro, para os devidos fins, que não exerço Cargo ou Função de Direção, Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na administração pública direta ou indireta, não comprometendo desta forma a participação no presente processo seletivo 01/2021.

Salgueiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(Nome completo).